



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 31298477/2022 - PRESIDÊNCIA

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2615 - Centro - Caixa Postal 131
78890-00 - Sorriso - MT

Assunto: Funcionamento de unidade de atendimento e distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53143.002085/2022-16

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me aos Ofícios nº 163/2022 - GP/SEC e nº 164/2022 - GP/SEC, por meio dos quais foi encaminhado à ECT o REQUERIMENTO Nº 66/2022, de autoria de distintos vereadores, que solicitam à Empresa analisar a possibilidade de implementar melhoria no atendimento ao público na Agência de Correios - AC dessa cidade, e implementar o serviço de distribuição domiciliária nas localidades que não contam com tal serviço, a exemplo do bairro Industrial II.
2. A princípio, esclareço que as atividades relacionadas à entrega interna (posta restante e caixa postal), são desenvolvidas na Unidade de Distribuição - UD de Sorriso, localizada na Rua Eurico Dutra, 52, Centro, das 8h às 12h, implantada para garantir a completa execução de todas as atividades internas, de forma a disponibilizar os objetos para retirada. Assim, momentaneamente, não se vislumbra a possibilidade de ampliação do horário de atendimento da referida UD, contudo, a AC Park Shopping Sorriso, localizada na Avenida Tancredo Neves, 543, sala 8, Centro Sul, permanece com horário de atendimento das 9h às 17 horas.
3. Decorrente das circunstâncias ora descritas, estão sendo adotadas algumas ações visando a aprimorar a prestação de serviços na unidade, tais como: estudo para aumentar as salas hoje ocupadas pela AC Park Shopping Sorriso, ou a viabilidade de construção de outra sala maior, que atenda a toda estrutura necessária para direcionar a realização das atividades relacionadas à entrega interna, também, para a AC Park Shopping Sorriso, em um único endereço, o que proporcionará a ampliação do horário para retirada de objetos.
4. Com relação à prestação dos serviços de distribuição domiciliária, estão previsto para ocorrer ainda neste mês, estudos de dimensionamento de carga, de percorrida/distância dos distritos, de efetivo, de insumos e de equipamentos, objetivando verificar as condições necessárias à implementação do serviço em localidades não atendidas, como é o caso do bairro Industrial II.

5. Ressalto que a implantação da distribuição domiciliária ocorrerá gradativamente, à medida que for constatado pelos Correios, o atendimento às condições estabelecidas no artigo 12, da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada;

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto**, Presidente, em 09/05/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31298477** e o código CRC **65D1987A**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>